

	 SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA – PONTA DELGADA Conselho Executivo
Despacho	

Em aditamento à alínea b) do ponto 7 do Artigo 106^a do Regulamento Interno desta unidade orgânica, nomeadamente a utilização, no recinto escolar, do Tablet Samsung S6 Lite Samsung e respetivos acessórios, bem como de outros dispositivos eletrónicos, como o telemóvel, determina-se:

Os alunos só poderão utilizar estes dispositivos, em sala de aula ou noutros locais do recinto escolar em que se desenvolvam atividades letivas, desde que para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia por parte do professor responsável.

Será permitida a utilização de telemóveis apenas para chamadas urgentes, realizadas junto à entrada da escola, na qual o aluno deverá pedir autorização ao professor ou ao assistente operacional e dirigir-se à área destinada para este efeito ou no caso de alunos que necessitem de funcionalidades específicas do smartphone por razões de saúde, desde que apresentem o respetivo comprovativo.

Ponta Delgada, 30 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

MIGUEL JORGE GAMEIRO FERREIRA E SILVA